PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, a abrir crédito especial e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA

Fica modificado o ar. 1º do referido projeto de lei:

*"**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)".*

JUSTIFICATIVA

Analisando a proposta, constatamos que o repasse pretendido está indevidamente denominado no artigo 1º como "subvenção financeira", pois este termo não existe na legislação. A Lei 4.320/64, em seu artigo 12, § 3º, prevê apenas duas espécies de subvenções: as "subvenções econômicas", quando são destinados recursos para empresas, e as "subvenções sociais", que são os repasses destinados a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa.

Como estamos tratando da aprovação de uma lei, a sua redação deve empregar os termos e conceitos jurídicos em seu sentido técnico, não sendo aceitável o uso de expressões genéricas em desacordo com as definições legais.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. MARCOS BATISTA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. JOÃO ALBERTO SILVA
Presidente

VER. EVARISTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente